

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO Edição nº 17/2010 – São Paulo, quarta-feira, 27 de janeiro de 2010

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, às servidoras abaixo relacionadas, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme seguintes processos:

- -02327/94-UMED CELIA ELIANE ZELINKA MACHADO, no dia 19.01.2010;
- -00511/94-UMED DEIZE CONCEIÇÃO AMARAL BORTOLUZZI, no período de 20.01 a 22.01.2010;
- -09242/94-UMED MARILIA BOTELHO, nos dias 21 e 22.01.2010;
- -50160/04-UMED MARISOL PEDROSO RIBEIRO, no dia 21.01.2010;
- -12491/96-UMED VERA LUCIA CALDANA, no período de 19.01 a 22.01.2010;
- -01906/95-UMED VIVIANE MANDARO, nos dias 20 e 21.01.2010.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme seguintes processos:

- -12609/95-UMED ANDREA MENDES CRISTINI, nos dias 21 e 22.01.2010;
- -50432/09-UMED JOÃO RODRIGUES DE JESUS, no dia 22.01.2010.

Concedendo licença para tratamento de saúde, à servidora abaixo relacionada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º e artigo 204 da Lei nº 8112/90, conforme processo:

-50332/07-UMED – ANA MARIA SOARES TOMÉ, no dia 22.01.2010.

PORTARIA Nº 5942, DE 22 DE JANEIRO DE 2010

Publica relação dos veículos oficiais pertencentes à frota da Justiça Federal da Terceira Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Resolução nº 83, de 10 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a relação dos veículos oficiais pertencentes à frota do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e Justiça Federal de Primeiro Grau – Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul, constantes dos anexos I, II e III, bem como divulgar o presente expediente no sítio do Tribunal www.trf3.jus.br, menu "Transparência".

Art. 2º Estabelecer que as informações listadas no artigo 5º da Resolução nº 83, de 10 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, e eventuais alterações posteriores, deverão ser divulgadas anualmente, no prazo estabelecido pela referida Resolução, independentemente de expedição de novo ato normativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARLI FERREIRA

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 219, DE 22 DE JANEIRO DE 2010

Dispõe sobre o uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que regulamentou a informatização do processo judicial;

CONSIDERANDO os objetivos estratégicos consolidados no Plano Estratégico Nacional do Poder Judiciário, instituído pela Resolução nº 70, de 18 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer uma prestação jurisdicional que atenda aos anseios da sociedade, facilitando o acesso ao usuário;

CONSIDERANDO o avanço tecnológico e a constante necessidade de modernizar a prestação jurisdicional, com a utilização de instrumentos e a adoção de procedimentos que corroborem para a celeridade da tramitação processual, para a redução de custos e implementação de ações voltadas à Gestão Ambiental,

RESOLVE:

- Art. 1º Regulamentar, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região, o uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais e transmissão de peças processuais.
- Art. 2º É obrigatório o credenciamento prévio dos usuários no sítio da internet da Justiça Federal da 3ª Região, www.trf3.jus.br/), bem como a apresentação do documento de inscrição na Ordem de Advogados do Brasil OAB na sede do Tribunal Regional Federal da 3ª Região ou em qualquer das Subseções da Justiça Federal, no prazo de 30 dias.
- § 1°. Após a validação do credenciamento, o usuário receberá, no e-mail cadastrado, o login e senha para acesso ao sistema.
- § 2º Expirado o prazo previsto no caput, o advogado deverá reiniciar todo o procedimento.
- Art. 3º A assinatura nas peças processuais eletrônicas será exclusivamente com certificação digital, em conformidade com a Infra-Estrutura de Chaves Públicas do Brasil, ICP-Brasil, nos termos do art. 1º, § 2º, III, "a", da Lei nº 11.419/06, e da Medida Provisória nº 2.200-2.
- Parágrafo único. Os advogados deverão utilizar exclusivamente o certificado digital emitido pela ICP-OAB.
- Art. 4º Consideram-se realizados os atos processuais por meio eletrônico no dia e hora de seu envio ao sistema, que emitirá recibo eletrônico de protocolo.
- § 1º Quando a petição eletrônica for enviada para atender prazo processual, serão consideradas tempestivas as transmitidas até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.
- § 2º Considerar-se-á, para aferição da tempestividade, o fuso horário da sede do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.
- § 3º Eventual necessidade de prorrogação de prazo, em virtude de indisponibilidade do sistema da Justiça Federal da 3ª Região por motivo técnico, será decidida pela Presidência.
- § 4º Diante da ocorrência de problema que impossibilite o envio completo dos documentos, o sistema cancelará a operação toda e noticiará o fato ao usuário.
- Art. 5º Todos os documentos enviados por meio eletrônico devem estar no formato PDF.
- Parágrafo único. Os arquivos das peças processuais previstas pelo sistema terão tamanho máximo definido conjuntamente pela Secretaria Judiciária SEJU e Secretaria de Tecnologia da Informação SETI.
- Art. 6º As petições recebidas no sistema eletrônico da Justiça Federal receberão numeração única de protocolo observada a estrutura de 14 (quatorze) dígitos, composta de 4 (quatro) campos obrigatórios, assim ordenados "WDAAAASSNNNNNNN", sendo:
- a) "W": dígito inicial obrigatório, o qual identifica tratar-se de petição recebida pelo sistema web da Justiça Federal da 3ª Região;
- b) "D": dígito correspondente ao destinatário da petição devendo ser substituído pela letra "T" quando se tratar de petição dirigida ao TRF/3ª Região, pela letra "S" quando se tratar de petição dirigida à Seção Judiciária de São Paulo e "M" quando se tratar de petição dirigida à Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;
- c) "AAAA": os quatro dígitos correspondentes ao ano de protocolo;
- d) "SS": os dois dígitos correspondentes ao número da Subseção a que se dirige a petição ou "00" no caso de petição dirigida ao Tribunal; e
- e) "NNNNNN": os sete dígitos correspondentes ao número sequencial recebido pela petição quando do protocolo, a ser reiniciado a cada ano, facultada a utilização de funcionalidade que oculte a visibilidade dos zeros à esquerda e/ou torne desnecessário o seu preenchimento para consulta à petição.
- Parágrafo único. Após o envio eletrônico, o sistema não permitirá o recolhimento da petição enviada ou sua alteração, quer pelo advogado ou pela administração.
- Art. 7º Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma desta Resolução, serão considerados originais para todos os efeitos legais.
- § 1º Os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados aos autos pelos órgãos da Justiça e seus auxiliares, pelo Ministério Público Federal e seus auxiliares, pelas procuradorias, pelas autoridades policiais, pelas repartições públicas em geral e por advogados públicos e privados têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização.

- § 2º A arguição de falsidade do documento original será processada eletronicamente na forma da Lei processual em vigor.
- § 3º Os originais dos documentos digitalizados, mencionados no § 2º deste artigo, deverão ser preservados pelo seu detentor até o trânsito em julgado da sentença ou, quando admitida, até o final do prazo para interposição de ação rescisória.
- § 4º Os documentos cuja digitalização seja tecnicamente inviável devido ao grande volume ou que se revelem não legíveis deverão ser relacionados na petição e apresentados fisicamente à secretaria no prazo de 10 (dez) dias contados do envio de petição eletrônica.
- § 5º Na hipótese do parágrafo anterior, a secretaria responsável reterá os documentos encaminhados até o trânsito em julgado, quando serão devolvidos à parte.
- § 6º A consulta e visualização das petições eletrônicas protocolizadas pela internetserá acessível apenas ao advogado signatário.
- Art. 8º As petições eletrônicas de substabelecimento, com ou sem reserva de poderes, resultarão em inclusão/exclusão dos advogados nos registros informatizados dos sistemas processuais em uso no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região. § 1º As petições de substabelecimento somente poderão ser enviadas eletronicamente por advogado devidamente cadastrado no sistema e vinculado ao processo.
- § 2º A impressão e a juntada das petições de substabelecimento aos autos deverá ser feita obrigatoriamente antes de qualquer publicação, da remessa a outra instância ou ao arquivo.
- Art. 9º As medidas previstas nesta Resolução serão implementadas de acordo com cronograma elaborado pela SETI em conjunto com o Assessor de Informática da Presidência, a SEJU e o Núcleo de Apoio Judiciário.
- Art. 10 A SETI e o Assessor de Informática da Presidência, para atendimento ao disposto nesta Resolução, darão continuidade ao desenvolvimento do projeto de peticionamento eletrônico na Justiça Federal da 3ª Região. Parágrafo único. As versões do projeto disposto no caput deverão ser disponibilizadas aos setores envolvidos.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARLI FERREIRA

Presidente

DIRETORIA-GERAL

AVISO

O Diretor-Geral em exercício do Tribunal Regional Federal da 3ª Região retifica a Ata de Registro de preços nº 12.047.10.2009 com a empresa PROVISÃO JC COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - EPP., para que, onde consta o número do Pregão eletrônico 019/2009 ou 067/2009, passe a constar o numero 062/2009, bem como onde consta, na Cláusula quinta (Preços e Revisão), o Modelo CPX 201, passe a constar CPX 2510. São Paulo, 22.01.2010.

Diretor-Geral em exercício AMELINO RABELO CUSTÓDIO.

O Diretor-Geral em exercício do Tribunal Regional Federal da 3ª Região retifica a Ata de Registro de preços nº 12.057.10.2009 com a empresa ADRINOX POLIMENTO E INDUSTRIALIZAÇÃO EM AÇO LTDA-ME., decorrente do processo 229/2009-DILI, para que, onde consta o número do processo 192/2009-DILI, passe a constar o número 229/2009-DILI.

São Paulo, 22.01.2010.

Diretor-Geral em exercício AMELINO RABELO CUSTÓDIO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (CNPJ n.º 59.949.362/0001-76). Contratada: MPS INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ nº 78.583.721/0001-69). Espécie: Termo Aditivo nº 04.037.12.2007. Data de assinatura: 29.12.2009. Vigência: pelo período de 01.01.2010 a 31.12.2010. Fundamento Legal: art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário. Valor total estimado: R\$1.988.168,16 (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil, cento e sessenta e oito reais e dezesseis centavos). Recursos Orçamentários: Programa de Trabalho n. 20506213390390200, Elemento de Despesa 33903701, Fonte 0100000000. A Nota de Empenho será emitida oportunamente pelos órgãos contratantes. Assinam pelos Contratantes: Sr. Gilberto de Almeida Nunes (Diretor-Geral do TRF 3ªR) e Dra. Renata Andrade Lotufo (Juiza Federal Diretora do Foro), e pela Contratada: Sr. Paulo Roberto Absy (Sócio).

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (CNPJ n.º 59.949.362/0001-76). Contratada: SAMHI SANEAMENTO MÃO DE OBRA E HIGIENIZAÇÃO LTDA. (CNPJ: 03.206.234/0001-88). Espécie: Termo Aditivo nº 04.015.11.2008. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 006/2008. Fundamentação Legal: art. 65, II, d, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Data de assinatura: 22.01.2010. Vigência: a partir da assinatura. Objeto: consiste na repactuação de preços, a partir de 1º de maio de 2009. Valor: A diferença apurada até o término da vigência contratual é de R\$129.933,52 (cento e vinte e nove mil, novecentos e trinta e três reais e cinqüenta e dois centavos). Assinam: pelo TRF 3, o Sr. Amelino Rabelo Custódio (Diretor-Geral em exercício) e pela Contratada, a Sra. Eliana Galvão de Freitas (Sócia Administradora).

EXTRATOS DE DECISÃO EM PROCESSO DE PENALIDADE

Parecer nº 014/2010-ATEC. Processo Administrativo nº 025/2008-ATEC. Processo Principal nº 206/2007-DILI. Pregão Eletrônico nº069/2007. Nota de Empenho nº 2007NE002880. Fornecedora: PIRES COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.(CNPJ 05.686.972/0001-03). Decisão: por ordem da Diretoria Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, foram aplicadas as penas de multa moratória, no valor de R\$135,31 (cento e trinta e cinco reais e trinta e um centavos), atualizado para janeiro de 2.010, com fundamento no item 16.2.1, combinado ao art. 86, caput, da Lei nº 8.666/93 e multa moratória de caráter geral, no valor de R\$751,71 (setecentos e cinqüenta e um reais e setenta e um centavos), atualizado para janeiro de 2010, com fundamento no art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, combinado ao item 16.2.2.b do Edital, com a imediata inscrição das sanções junto ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG)/Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Deferiu-se, ainda, o prazo de 5 dias úteis para o adimplemento da pena pecuniária, obedecendo-se à sistemática da Guia de Recolhimento da União (GRU) — UG favorecida: 090029; Gestão: 00001; Código: 188310 (STN MULT/JUROS PREV.CONTR.); Nº Referência: 0692007 (número do Pregão Eletrônico: 069/2007-RP). Concedeu-se, na oportunidade, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de eventual recurso, nos termos do art. 109, I, f, da Lei nº 8.666/93.

Parecer nº 015/2010-ATEC. Processo Administrativo nº 028/2008-ATEC. Processo Principal nº 253/2007-DILI. Pregão Eletrônico nº090/2007. Nota de Empenho nº 2007NE002861. Fornecedora: VS DATA COMERCIAL DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ 07.268.152/0001-19). Decisão: por ordem da Diretoria Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, foram aplicadas as penas de multa moratória, no valor de R\$47,04 (quarenta e sete reais e quatro centavos), atualizado para janeiro de 2.010, com fundamento no item 16.2.1, combinado ao art. 86, caput, da Lei nº 8.666/93 e multa moratória de caráter geral, no valor de R\$261,32 (duzentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos), atualizado para janeiro de 2010, com fundamento no art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, combinado ao item 16.2.2.b do Edital, com a imediata inscrição das sanções junto ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG)/Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Deferiu-se, ainda, o prazo de 5 dias úteis para o adimplemento da pena pecuniária, obedecendo-se à sistemática da Guia de Recolhimento da União (GRU) — UG favorecida: 090029; Gestão: 00001; Código: 188310 (STN MULT/JUROS PREV.CONTR.); Nº Referência: 0902007 (número do Pregão Eletrônico: 090/2007-RP). Concedeu-se, na oportunidade, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de eventual recurso, nos termos do art. 109, I, f, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO DE GESTÃO CONTRATUAL

Informação nº 012/2010-ATEC. Processo de Gestão Contratual nº 256/2009-DILI. Requisição de Compras/Serviços nº 039/09. Nota de Empenho nº 2009NE002254. Fornecedora: DENTAL ATUAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA (CNPJ 08.019.194/0001-89). Decisão: por ordem da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, considerando-se já ter sido executado o objeto da avença, reconheceu-se como legítima a liquidação da despesa em favor da Fornecedora, conquanto pendente de regularização sua situação fiscal perante a Seguridade Social, nos termos do art. 29, IV, da Lei nº 8.666/93, o que não verificado a tempo pela Administração. De outra parte, descumprido o compromisso de manter as condições de habilitação presentes no início da contratação, tevese como de rigor a instauração de processo administrativo para apuração dos fatos e aplicação, se o caso, das penalidades aventadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, combinado com o item 7 — "Das Multas e Penalidades — das "Condições Gerais de Fornecimento de Materiais e Serviços".

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO:

Concedendo Afastamento em virtude de casamento, nos termos do artigo 97, inciso III, "a", da Lei nº 8112/90, aos servidores:

3469 PAULO IKEDA JUNIOR no período de 16/01/2010 a 23/01/2010 - Processo nº 00539/2010-SEGE;

Concedendo Afastamento em virtude de Falecimento, nos termos do art. 97, inciso III, b", da Lei nº 8112/90, aos servidores:

2518 MARIA FERNANDA LOPES DA SILVA no período de 05/01/2010 a 12/01/2010, conforme - Processo nº 00411/2010-SEGE;

Concedendo Licença Paternidade, nos termos do artigo 185, inciso I, "e" e artigo 208 da Lei nº 8112/90, ao servidor: 2256 MARCELO RIBEIRO GONÇALVES TEOTONIO no período de 14/01/2010 a 18/01/2010, conforme – Processo nº 00573/2010-SEGE.

Concedendo Auxílio Natalidade nos termos dos artigos 185, inciso I, "b" e 196 da Lei 8112/90, à servidora: 2387 RACHEL FILOMENA RAMOS - Processo nº 00388/2010-SEGE. 2802 ANDRESA PERES GARCIA - Processo nº 00296/2010-SEGE.

DIV. DE CONTROLE DE MATERIAL, CAD. DE BENS E ALMOXARIFADO

COMUNICADO Nº 05

DESFAZIMENTO DE MATERIAIS

A Comissão Permanente de Alienação de Material designada pela Portaria nº 3168 de 25/09/2007, torna público que o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em continuidade ao processo de destinação de bens inservíveis, devido ao uso prolongado, desgaste e obsoletismo, resolve disponibilizar para doação suportes para monitores de vídeo, classificados como antieconômicos, abaixo relacionados:

Nº	PROCESSO	RP	DESCRIÇÃO	MARCA	DATA AQUISIÇÃO	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
1	DESF 4	49871	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
2	DESF 4	49879	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
3	DESF 4	49880	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
4	DESF 4	49884	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
5	DESF 4	49887	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
6	DESF 4	49888	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
7	DESF 4	49894	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
8	DESF 4	49898	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
9	DESF 4	49900	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
10	DESF 4	49901	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
11	DESF 4	49902	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
12	DESF 4	49911	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
13	DESF 4	49912	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
14	DESF 4	49914	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
15	DESF 4	49924	suporte para	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico

			monitor de vídeo				
16	DESF 4	49927	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
17	DESF 4	49929	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
18	DESF 4	49930	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
19	DESF 4	49931	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
20	DESF 4	49932	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
21	DESF 4	49933	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
22	DESF 4	49934	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
23	DESF 4	49939	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
24	DESF 4	49957	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
25	DESF 4	49964	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
26	DESF 4	49973	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
27	DESF 4	49974	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
28	DESF 4	49976	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
29	DESF 4	49979	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
30	DESF 4	49980	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
31	DESF 4	49985	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
32	DESF 4	49999	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
33	DESF 4	50001	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
34	DESF 4	50003	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
35	DESF 4	50004	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
36	DESF 4	50005	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
37	DESF 4	50007	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
38	DESF 4	50009	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
39	DESF 4	50012	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
40	DESF 4	50013	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
41	DESF 4	50014	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
42	DESF 4	50017	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
43	DESF 4	50018	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
44	DESF 4	71225	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
45	DESF 4	71241	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
46	DESF 4	71246	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico

47	DESF 4	71247	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
48	DESF 4	71249	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
49	DESF 4	71252	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
50	DESF 4	71253	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
51	DESF 4	71257	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
52	DESF 4	71258	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
53	DESF 4	71259	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
54	DESF 4	71262	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
55	DESF 4	71269	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
56	DESF 4	71276	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
57	DESF 4	71282	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
58	DESF 4	71283	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
59	DESF 4	71284	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
60	DESF 4	71297	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
61	DESF 4	71300	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
62	DESF 4	71301	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
63	DESF 4	71302	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
64	DESF 4	71307	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
65	DESF 4	71314	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
66	DESF 4	71315	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
67	DESF 4	71324	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
68	DESF 4	71329	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
69	DESF 4	71333	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
70	DESF 4	71341	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
71	DESF 4	71352	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
72	DESF 4	71356	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
73	DESF 4	71363	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
74	DESF 4	71364	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
75	DESF 4	71370	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
76	DESF 4	71343	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
77	DESF 4	71385	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
78	DESF 4	71387	suporte para	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico

			monitor de vídeo				
79	DESF 4	71389	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
80	DESF 4	71390	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
81	DESF 4	71398	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
82	DESF 4	71402	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
83	DESF 4	71403	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
84	DESF 4	71405	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
85	DESF 4	71411	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
86	DESF 4	71412	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
87	DESF 4	71414	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
88	DESF 4	71416	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
89	DESF 4	71420	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
90	DESF 4	71421	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
91	DESF 4	71422	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
92	DESF 4	71423	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
93	DESF 4	71424	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
94	DESF 4	71427	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
95	DESF 4	71429	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
96	DESF 4	71431	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
97	DESF 4	71434	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
98	DESF 4	71438	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
99	DESF 4	71439	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
100	DESF 4	71444	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
101	DESF 4	71446	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
102	DESF 4	71450	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
103	DESF 4	71451	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
104	DESF 4	71459	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
105	DESF 4	71460	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
106	DESF 4	71463	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
107	DESF 4	71467	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
108	DESF 4	71471	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
109	DESF 4	71473	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico

110	DESF 4	71474	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
111	DESF 4	71479	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
112	DESF 4	71480	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
113	DESF 4	71487	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
114	DESF 4	71488	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
115	DESF 4	71490	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
116	DESF 4	71492	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
117	DESF 4	71493	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
118	DESF 4	71497	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
119	DESF 4	71498	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
120	DESF 4	71500	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
121	DESF 4	71501	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
122	DESF 4	71503	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
123	DESF 4	71504	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
124	DESF 4	71508	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
125	DESF 4	71509	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
126	DESF 4	71510	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
127	DESF 4	71512	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
128	DESF 4	71513	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
129	DESF 4	71514	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
130	DESF 4	71516	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
131	DESF 4	71524	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
132	DESF 4	71526	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
133	DESF 4	71528	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
134	DESF 4	71485	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
135	DESF 4	71537	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
136	DESF 4	71539	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
137	DESF 4	71543	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
138	DESF 4	71546	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
139	DESF 4	71555	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
140	DESF 4	71561	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
141	DESF 4	71565	suporte para	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico

			monitor de vídeo				
142	DESF 4	71569	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
143	DESF 4	71571	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
144	DESF 4	71573	suporte para	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
145	DESF 4	71574	monitor de vídeo suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
146	DESF 4	71578	suporte para	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
147	DESF 4	71579	monitor de vídeo suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
148	DESF 4	71583	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
149	DESF 4	71586	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
150	DESF 4	71589	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
151	DESF 4	71594	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
152	DESF 4	71595	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
153	DESF 4	71600	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
154	DESF 4	71605	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
155	DESF 4	71607	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
156	DESF 4	71608	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
157	DESF 4	71609	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
158	DESF 4	71619	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
159	DESF 4	71623	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
160	DESF 4	71624	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
161	DESF 4	71627	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
162	DESF 4	71630	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
163	DESF 4	71632	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
164	DESF 4	71642	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
165	DESF 4	71643	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
166	DESF 4	71645	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
167	DESF 4	71650	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
168	DESF 4	71652	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
169	DESF 4	71654	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
170	DESF 4	71657	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
171	DESF 4	71659	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
172	DESF 4	71665	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico

173	DESF 4	71666	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
174	DESF 4	71667	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
175	DESF 4	71669	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
176	DESF 4	71677	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
177	DESF 4	71682	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
178	DESF 4	71694	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
179	DESF 4	71695	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
180	DESF 4	71698	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
181	DESF 4	71700	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
182	DESF 4	71703	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
183	DESF 4	71706	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
184	DESF 4	71709	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
185	DESF 4	71716	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
186	DESF 4	71719	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
187	DESF 4	71724	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
188	DESF 4	71726	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
189	DESF 4	71727	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
190	DESF 4	71729	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
191	DESF 4	71738	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
192	DESF 4	71739	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
193	DESF 4	71740	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
194	DESF 4	71741	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
195	DESF 4	71743	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
196	DESF 4	71749	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
197	DESF 4	71751	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
198	DESF 4	71752	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
199	DESF 4	71754	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
200	DESF 4	71755	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
201	DESF 4	71758	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
202	DESF 4	71761	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
203	DESF 4	71763	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
204	DESF 4	71766	suporte para	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico

			monitor de vídeo				
205	DESF 4	71774	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
206	DESF 4	71782	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
207	DESF 4	71783	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
208	DESF 4	74989	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
209	DESF 4	74991	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
210	DESF 4	74996	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
211	DESF 4	75000	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
212	DESF 4	75002	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
213	DESF 4	75003	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
214	DESF 4	75004	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
215	DESF 4	75006	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
216	DESF 4	75007	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
217	DESF 4	75009	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
218	DESF 4	75012	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
219	DESF 4	75013	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
220	DESF 4	75018	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
221	DESF 4	75020	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
222	DESF 4	75021	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
223	DESF 4	75024	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
224	DESF 4	75028	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
225	DESF 4	75029	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
226	DESF 4	75031	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
227	DESF 4	75032	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
228	DESF 4	75033	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
229	DESF 4	75034	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
230	DESF 4	75035	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
231	DESF 4	75036	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
232	DESF 4	75037	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
233	DESF 4	75039	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
234	DESF 4	75040	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
235	DESF 4	75045	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico

236	DESF 4	75046	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
237	DESF 4	75047	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
238	DESF 4	75048	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
239	DESF 4	75049	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
240	DESF 4	75050	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
241	DESF 4	75051	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
242	DESF 4	75055	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
243	DESF 4	75056	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
244	DESF 4	75057	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
245	DESF 4	75058	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
246	DESF 4	75059	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
247	DESF 4	75060	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
248	DESF 4	75061	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
249	DESF 4	75062	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
250	DESF 4	75063	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
251	DESF 4	75064	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
252	DESF 4	75069	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
253	DESF 4	75071	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
254	DESF 4	75072	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
255	DESF 4	75074	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
256	DESF 4	75075	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
257	DESF 4	75078	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
258	DESF 4	75080	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
259	DESF 4	75085	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
260	DESF 4	75087	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
261	DESF 4	75089	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
262	DESF 4	75095	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
263	DESF 4	75097	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
264	DESF 4	75109	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
265	DESF 4	75113	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
266	DESF 4	75119	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
267	DESF 4	75121	suporte para	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico

			monitor de vídeo				
268	DESF 4	75122	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
269	DESF 4	75161	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
270	DESF 4	75162	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
271	DESF 4	75165	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
272	DESF 4	75169	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
273	DESF 4	75175	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
274	DESF 4	75179	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
275	DESF 4	75181	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
276	DESF 4	75190	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
277	DESF 4	75192	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
278	DESF 4	75193	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
279	DESF 4	75196	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
280	DESF 4	75218	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
281	DESF 4	75222	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
282	DESF 4	75224	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
283	DESF 4	75227	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
284	DESF 4	75237	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
285	DESF 4	75246	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
286	DESF 4	75247	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
287	DESF 4	75250	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
288	DESF 4	75253	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
289	DESF 4	75255	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
290	DESF 4	75256	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
291	DESF 4	75257	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
292	DESF 4	75258	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
293	DESF 4	75259	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
294	DESF 4	75262	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
295	DESF 4	75264	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
296	DESF 4	75266	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
297	DESF 4	75268	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
298	DESF 4	75272	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico

299	DESF 4	75274	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
300	DESF 4	75276	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
301	DESF 4	75279	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
302	DESF 4	75280	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
303	DESF 4	75283	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
304	DESF 4	75284	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
305	DESF 4	75285	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
306	DESF 4	75286	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
307	DESF 4	75287	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
308	DESF 4	75290	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
309	DESF 4	75291	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
310	DESF 4	75294	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
311	DESF 4	75296	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
312	DESF 4	75297	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
313	DESF 4	75303	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
314	DESF 4	75305	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
315	DESF 4	75307	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
316	DESF 4	75308	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
317	DESF 4	75178	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
318	DESF 4	75320	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
319	DESF 4	75328	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
320	DESF 4	75331	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
321	DESF 4	75337	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
322	DESF 4	75352	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
323	DESF 4	75375	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
324	DESF 4	75381	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
325	DESF 4	75384	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
326	DESF 4	75389	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
327	DESF 4	75390	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
328	DESF 4	75397	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
329	DESF 4	75409	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
330	DESF 4	75410	suporte para	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico

			monitor de vídeo				
331	DESF 4	75414	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
332	DESF 4	75428	suporte para	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
333	DESF 4	75435	monitor de vídeo suporte para	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
334	DESF 4	75436	monitor de vídeo suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
335	DESF 4	75478	suporte para	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
336	DESF 4	75480	monitor de vídeo suporte para	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
337	DESF 4	75481	monitor de vídeo suporte para	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
338	DESF 4	75483	monitor de vídeo suporte para	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
339	DESF 4	75486	monitor de vídeo suporte para	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
340	DESF 4	75488	monitor de vídeo suporte para	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
341	DESF 4	75493	monitor de vídeo suporte para	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
342	DESF 4	75502	monitor de vídeo suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
343	DESF 4	75505	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
344	DESF 4	75514	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
345	DESF 4	75375	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
346	DESF 4	75517	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
347	DESF 4	75523	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
348	DESF 4	75532	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
349	DESF 4	75540	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
350	DESF 4	75543	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
351	DESF 4	75552	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
352	DESF 4	75554	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
353	DESF 4	75558	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
354	DESF 4	75559	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
355	DESF 4	75560	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
356	DESF 4	75561	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
357	DESF 4	75568	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
358	DESF 4	75571	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
359	DESF 4	75572	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
360	DESF 4	75579	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico
361	DESF 4	75580	suporte para monitor de vídeo	Mobilínea	abr/99	259,93	antieconômico

Pedimos aos interessados, (Estados, Municípios, DF, empresas públicas, sociedade de economia mista, instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), que se manifestem no prazo de 3 dias a contar desta data, pelo telefone (11) 3012-1017, aos cuidados do Diretor de Divisão de Controle de Material, Cadastro de Bens e Almoxarifado.

São Paulo, 22 de janeiro de 2010.

Roberto Carlos de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Alienação de Material

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA N.º 15/2010-SULD/NUAF/DIRETORIA DO FORO

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os afastamentos dos servidores abaixo descritos, RESOLVE:

- I DESIGNAR o servidor FLORISVALDO DOS SANTOS, RF 2935, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir a servidora YAIKA NOVAI DE OLIVEIRA ROSA, RF 1453, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Diretor do Núcleo de Compras, Licitações e Contratos (FC-6), nos dias 11 e 12.01.2010 em virtude da licença para tratamento de saúde e no dia 13.01.2010 em virtude de compensação de dia trabalhado no recesso;
- II DESIGNAR a servidora MARCIA APARECIDA DE LAET SANCHES, RF 5673, Analista Judiciário, Área Judiciária, para substituir o servidor JOÃO LUIS CARNEIRO, RF 3261, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisor da Seção de Processamento de Folha e Benefícios (FC-5), no período de 07.01.2010 a 16.01.2010, em virtude de gozo de férias;
- III DESIGNAR a servidora VANDERLEIA ZORTÉA, RF 4689, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria, para substituir a servidora DANIELA CAMPANHOLO, RF 2778, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Diretora do Núcleo de Planejamento (FC-6), nos dias 28.01.2010 e 29.01.2010, em virtude de compensação de dias trabalhados em recesso;
- IV DESIGNAR o servidor ALBERTO HIDEO YAMAMOTO, RF 2747, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, para substituir o servidor NORMANDO PEREIRA SANTOS, RF 4006, Analista Judiciário, Área Judiciária, Diretor do Núcleo de Segurança e Transporte (FC-6), no período de 18.01.2010 a 27.01.2010, em virtude de gozo de férias;
- V DESIGNAR a servidora RENATA OHL SIERVO SAFI, RF 5846, Analista Judiciário, Área Judiciária, para substituir a servidora ELIZABETH PEREIRA PRADO, RF 3365, Analista Judiciário, Área Judiciária, Supervisora da Seção de Processamento e Apuração de Faltas Contratuais e Penalidades (FC-5), no dia 15.01.2010, em virtude de compensação de dia trabalhado em recesso;
- VI DESIGNAR o servidor LUIZ CARLOS FERNANDES COVERO, RF 5750, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir o servidor HARISTON LIMA DA SILVA, RF 3208, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisor da Seção de Compras (FC-5), no dia 14.01.2010, em virtude de compensação de dia trabalhado em recesso:
- VII DESIGNAR o servidor CARLOS MITURU MIYAMOTO, RF 3567, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir o servidor FLORISVALDO DOS SANTOS, RF 2935, Técnico Judiciário, Área Administrativa,

Supervisor da Seção de Licitações (FC-5), no período de 18.01.2010 a 29.01.2010, em virtude do gozo de férias;

VIII - DESIGNAR a servidora MARIA APARECIDA ROSEIRA TEIXEIRA, RF 3428, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Biblioteconomia, para substituir a servidora ELENI CRISTINI FUGIKAHA, RF 4228, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Biblioteconomia, no dia 22.01.2010, em virtude da compensação do dia trabalhado no recesso;

IX - DESIGNAR o servidor GILBERTO MAURO CATAFESTA, RF 5477, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir o servidor SÉRGIO RICARDO LOZANO, RF 5312, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisor da Seção de Controle e Logística de Material Permanente (FC-5), no dia 13.01.2010 em virtude da licença para doação de sangue e no dia e 22.01.2010 em virtude da compensação de dia trabalhado no recesso;

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. São Paulo, 18 de janeiro de 2010.

RENATA ANDRADE LOTUFO Juíza Federal Diretora do Foro

PORTARIA N.º 016/2010-SULD/NUAF/DIRETORIA DO FORO A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 21/2010, de 13 de janeiro de 2010, da MM. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Mogi das Cruzes,

RESOLVE:

- I DISPENSAR a servidora MARIA ASSUNÇÃO SALES DE JESUS, RF 4061, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Administrativo (FC-3) a partir de 01.02.2010,
- II DISPENSAR o servidor MARCOS KANASHIRO, RF 5060, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) a partir de 01.02.2010,
- III DESIGNAR o servidor MARCOS KANASHIRO para a função comissionada de Assistente Administrativo (FC-3) a partir de 01.02.2010,

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 18 de janeiro de 2010.

RENATA ANDRADE LOTUFO Juíza Federal Diretora do Foro

PORTARIA N.º 017/2010-SULD/NUAF/DIRETORIA DO FORO

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 004, de 11 de janeiro de 2010, da MM. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Jundiaí, RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor FORTUNATO GARCIA BRAGA FILHO, RF 4970, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), a partir de 25.02.2010,

- II DESIGNAR a servidora MARIANA GRILLO VETTORI, RF 4883, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), a partir de 25.02.2010,
- III DISPENSAR a servidora MARIANA GRILLO VETTORI da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), a partir de 25.02.2010,
- IV DESIGNAR o servidor FORTUNATO GARCIA BRAGA FILHO para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), a partir de 25.02.2010.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 18 de janeiro de 2010.

RENATA ANDRADE LOTUFO

Juíza Federal Diretora do Foro

PORTARIA N.º 018/2010-SULD/NUAF/DIRETORIA DO FORO

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da mensagem, de 14 de janeiro de 2010, da Diretora da Secretaria Administrativa,

RESOLVE:

- I DISPENSAR o servidor ANTONIO ARDISSON, RF 5449, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor do Arquivo Judiciário Central (FC-5),
- II DISPENSAR a servidora SIRLEIDE PEREIRA SANT ANA, RF 5314, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Administrativo (FC-3),
- III DESIGNAR a servidora SIRLEIDE PEREIRA SANT ANA para a função comissionada de Supervisor do Arquivo Judiciário Central (FC-5),
- IV DESIGNAR a servidora GLEISE MARCIA SILVA DE GODOY, RF 1730, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Digitação, para a função comissionada de Assistente Administrativo (FC-3). CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 18 de janeiro de 2010.

RENATA ANDRADE LOTUFO

Juíza Federal Diretora do Foro

PORTARIA N.º 19/2010-SULD/NUAF/DIRETORIA DO FORO

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 12/2010, de 13 de janeiro de 2010, da MM. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Santos,

RESOLVE:

- I DISPENSAR o servidor ALEXANDRE BEN AMY SCHON, RF 3144, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Processamento,
- II DESIGNAR a servidora SONIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA RINALDI, RF 4364, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Processamento.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 19 de janeiro de 2010.

RENATA ANDRADE LOTUFO Juíza Federal Diretora do Foro

PORTARIA N.º 21/2010-SULD/NUAF/DIRETORIA DO FORO

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 02/2010, de 12 de janeiro de 2010, da MM. Juíza Federal da 2ª Vara Federal Previdenciária,

RESOLVE:

- I DISPENSAR a servidora PATRICIA DE VIELMOND GOMES, RF 1322, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), a partir de 01.02.2010,
- II DESIGNAR o servidor ANDERSON DE AGUIAR AMARAL, RF 6380, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), no período de 01.02.2010 a 31.05.2010,
- III DESIGNAR a servidora FABIANA LIGIA DE SOUZA POSSETTE VIANA, RF 6510, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), a partir de 01.06.2010. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 20 de janeiro de 2010.

RENATA ANDRADE LOTUFO Juíza Federal Diretora do Foro

PORTARIA N.º 22/2010-SULD/NUAF/DIRETORIA DO FORO

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 55/2009, de 18 de dezembro de 2009, da MM. Juíza Federal da 5ª Vara Federal Previdenciária.

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora ELIZABETH SOARES BARROZO, RF 3765, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), a partir da publicação de sua nomeação como Diretor de Secretaria (CJ-3) da 5ª Vara Federal Previdenciária.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. São Paulo, 20 de janeiro de 2010.

RENATA ANDRADE LOTUFO Juíza Federal Diretora do Foro

PORTARIA N.º 23/2010-SULD/NUAF/DIRETORIA DO FORO

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que a servidora GISELE MOLINARI FESSORE, RF 3625, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisora da Seção de Treinamento e Desenvolvimento (FC-5), em virtude de participar dos treinamentos PDG 2009 Regulação Positiva de Conflitos nos dias 04.02.2010 e 05.02.2010, e Workday em Liderança Coaching, nos dias 29.03.2010 e 30.03.2010,

RESOLVE:

DESIGNAR, para substituí-la, a servidora MARA RUBIA MARREIRO NOVAES BERTANI, RF 920, Técnico Judiciário, Área Administrativa.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 20 de janeiro de 2010.

RENATA ANDRADE LOTUFO

Juíza Federal Diretora do Foro

PORTARIA Nº 04/2010 - DIRETORIA DO FORO

Delega competências ao Diretor da Secretaria Administrativa

A DOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do 2º do Art. 2º da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria delega competências ao Diretor da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária de São Paulo e, nas suas ausências, ao seu respectivo substituto.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DELEGADAS

Art. 2º São delegadas ao Diretor da Secretaria Administrativa as seguintes atribuições:

- I- na área de recursos humanos:
- a) dar posse aos servidores da Seção Judiciária, nas ausências e impedimentos do Diretor do Foro;
- b) determinar a elaboração das folhas de pagamento e autorizar o devido crédito;
- c) decidir sobre as solicitações de consignação facultativa, nos termos do parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.112/1990;
- d) conceder diárias a servidores, observada a legislação em vigor;
- e) conceder aos servidores a gratificação natalina e os adicionais pela prestação de serviço extraordinário, prestação de serviço noturno e férias;
- f) conceder os benefícios de auxílio-natalidade, salário-família, licença para tratamento de saúde, licença por acidente em serviço, licença à gestante, licença à adotante, licença-paternidade, e assistência à saúde, ressalvadas as hipóteses de inclusão de dependentes que necessitem de análise de provas, bem como os benefícios de assistência pré-escolar, auxílio-alimentação e auxílio-transporte;
- g) conceder férias aos servidores lotados nas áreas administrativas subordinadas à Diretoria do Foro e autorizar a sua alteração;
- h) conceder aos servidores as licenças à gestante e por motivo de doença em pessoa da família;
- i) autorizar aos servidores a ausência ao serviço em razão de doação de sangue, alistamento como eleitor, casamento e falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;
- j) conceder horário especial ao servidor estudante, ao servidor portador de deficiência e ao que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência física;
- k) autorizar viagens de servidores da Seção Judiciária em objeto de serviço;
- 1) autorizar a averbação de tempo de serviço dos servidores para todos os fins legais;
- m) elogiar e determinar o registro de elogios, férias, licenças, averbação de tempo de serviço, penalidades e demais atos relativos à vida funcional dos servidores lotados na Seção Judiciária;
- n) conhecer e decidir pedidos de reconsideração dos seus atos e decisões nos termos do parágrafo único do art. 106 da Lei nº 8.112/1990.
- II- na administração de obras, compras de bens e serviços:
- a) aprovar a abertura de procedimentos licitatórios;
- b) aprovar a inexigibilidade ou a dispensa de licitação.

III- na administração orçamentária e financeira:

- a) reportar-se, na condição de órgão integrante do Sistema de Orçamento e Finanças da Justiça Federal, diretamente ao Tribunal no que concerne à obediência de normas e diretrizes básicas à administração orçamentária e financeira;
- b) autorizar a execução da despesa relativa aos créditos orçamentários descentralizados pelo Tribunal Regional Federal da Terceira Região;
- c) acompanhar e coordenar a elaboração do Plano Plurianual e da Proposta Orçamentária Anual;
- d) coordenar a execução orçamentário-financeira da despesa e, quando necessário, submeter à apreciação do Tribunal medidas para promover ajustes na programação orçamentária;
- e) encaminhar as propostas de programação financeira nos prazos e em conformidade com as normas estabelecidas pelo Tribunal Regional Federal da Terceira Região, bem como manter registros e controle dos recursos financeiros recebidos.

IV- na administração geral:

- a) despachar o expediente das áreas direta ou indiretamente vinculadas à Secretaria Administrativa;
- b) expedir atos decorrentes das decisões da sua própria competência;
- c) autorizar a prestação de serviços extraordinários pelos servidores desta Seção Judiciária, observada a legislação vigente e as resoluções do Tribunal Regional Federal da Terceira Região e do Conselho da Justiça Federal.
- d) atuar como ordenador de despesas:
- 1 nas folhas de pagamento e outros encargos de pessoal, assinando em conjunto com os Diretores do Foro e do Núcleo de Folha de Pagamento;
- 2 nos processos de exercícios findos de servidores e magistrados;
- 3 nos empenhos emitidos até o limite de Tomada de Preços, assinando em conjunto com o Diretor da Subsecretaria de Licitações e Finanças;
- 3 nos empenhos emitidos até os limites de Tomada de Preços estabelecidos nos incisos I e II do Art. 23 da Lei 8.666/1993, assinando em conjunto com o Diretor da Subsecretaria de Licitações e Finanças;
- 4 na homologação dos pagamentos efetuados no SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira, assinando em conjunto com o Diretor da Subsecretaria de Licitações e Finanças.
- e) gerenciar os serviços de apoio administrativo e judiciário;
- f) prestar contas ao órgão de controle interno quando solicitado;
- g) dispor, nos edifícios que compõem a Administração Central da Seção Judiciária, sobre o local destinado à guarda dos veículos, serviços de portaria, conservação e segurança do Foro.
- V- na interação com o Tribunal Regional Federal da Terceira Região:
- a) elaborar, anualmente, o relatório consolidado das atividades da Secretaria Administrativa.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 3º Sempre que julgar necessário, e sem prejuízo da presente delegação, o Juiz Federal Diretor do Foro poderá avocar o exercício das competências delegadas nesta Portaria.
- Art. 4º O Diretor da Secretaria Administrativa poderá proceder à subdelegação de competências, excetuando-se as estabelecidas nos incisos II, III e IV c, do art. 2º, e demais dispositivos relacionados às atribuições de ordenador de despesas.
- Art. 5º Para o fiel cumprimento desta delegação, o Diretor da Secretaria Administrativa está autorizado a assinar os documentos pertinentes e efetuar as publicações necessárias, mencionando o número desta Portaria.
- Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 142, desta Diretoria do Foro, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/02/1996. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 20 de janeiro de 2010.

RENATA ANDRADE LOTUFO

JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO

Extratos de Termos Contratuais

a)Proc. 13061/2009-NUAP; b)Espécie: Contrato nº 04.462.10.09, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa M. B. Lima Equipamentos - EPP; c)Objeto: prestação de serviços de limpeza e higienização de carpetes modulares, nos Fóruns Federais Pedro Lessa e Ministro Jarbas Nobre, através de sistema a seco com partícula adsorvente; d)Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 5.450/05; e)Vigência: na data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses; f)Assinatura: 12/01/10; g)Valor total estimado: R\$185.806,00 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e seis reais); h)Signatários: Dra. Raecler Baldresca, Juíza Federal Diretora do Foro em exercício, pela Contratante, Marcos Barbosa Lima, Sócio Proprietário, pela Contratada.

a)Proc. 13764/2009-NUAP; b)Espécie: Contrato nº 05.390.10.10, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa Mineradora Estância São Roque Ltda.; c)Objeto: fornecimento de água mineral aos Fóruns

Federais e Juizados Especiais Federais da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, situados na Capital e Região Metropolitana de São Paulo, durante o exercício de 2010; d)Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 5.450/05; e)Vigência: na data de sua assinatura, até 31/12/2010; f)Assinatura: 12/01/10; g)Valor total estimado: R\$143.808,00 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e oito reais); h)Signatários: Dra. Raecler Baldresca, Juíza Federal Diretora do Foro em exercício, pela Contratante, Moisés Fonseca de Souza, Sócio Gerente, pela Contratada.

a)Proc. 10076/2009-NUIN; b)Espécie: Contrato nº 06.019.10.10, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa Joterra Terraplanagem Ltda.; c)Objeto: execução dos serviços de levantamento topográfico, projeto executivo e restauração das condições funcionais do pavimento asfáltico das vias internas e estacionamento de veículos do Galpão da Avenida Presidente Wilson - Galpão PW, na cidade de São Paulo/SP; d)Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993; e)Vigência: na data de sua assinatura, pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias; f)Assinatura: 14/01/10; g)Recursos Orçamentários: Programa de Trabalho nº 02.122.0569.1136.0001-MOD, Elemento de Despesa n 44.90.51.91-Obras em Andamento, Fonte n 0100000000, Nota de Empenho nº 2009NE002680, emitida em 23/12/2009; h)Valor total: R\$174.544,76 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos); i)Signatários: Dra. Raecler Baldresca, Juíza Federal Diretora do Foro em exercício, pela Contratante, José Roberto Xavier, Sócio, pela Contratada.

a)Proc. 11588/2009-NUAP; b)Espécie: Contrato nº 07.041.10.09, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa Cha Ban Indústria e Comércio Ltda.; c)Objeto: locação de imóvel urbano não residencial situado em Araraquara/SP para instalações da 20ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo; d)Fundamento Legal: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/1993; e)Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir de 04/01/2010; f)Assinatura: 04/01/10; g)Valor total estimado: R\$2.108.979,00 (dois milhões, cento e oito mil, novecentos e setenta e nove reais); h)Signatários: Dra. Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal Diretora do Foro, pela Locatária, Helenice Maria Colino Ferreira, Sócia, Gerson Ferreira, Sócio, pelos Locadores.

a)Proc. 07807/2009-NUAP; b)Espécie: Contrato nº 08.204.10.10, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa Consiste Elevadores e Serviços Ltda.; c)Objeto: prestação de serviços de conservação e manutenção mensal preventiva e corretiva em elevadores, com fornecimento de peças novas (lote 1); d)Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 5.450/05; e)Vigência: 27/01/2010 a 26/09/2011; f)Assinatura: 14/01/10; g)Valor total estimado: R\$9.000,00 (nove mil reais); h)Signatários: Dra. Raecler Baldresca, Juíza Federal Diretora do Foro em exercício, pela Contratante, Joaquim Pedro de Figueiredo Neto, Diretor, pela Contratada.

a)Proc. 07807/2009-NUAP; b)Espécie: Contrato nº 08.205.10.10, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa Consiste Elevadores e Serviços Ltda.; c)Objeto: prestação de serviços de conservação e manutenção mensal preventiva e corretiva em elevadores, com fornecimento de peças novas (lote 2); d)Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 5.450/05; e)Vigência: 27/01/2010 a 26/09/2011; f)Assinatura: 14/01/10; g)Valor total estimado: R\$18.000,00 (dezoito mil reais); h)Signatários: Dra. Raecler Baldresca, Juíza Federal Diretora do Foro em exercício, pela Contratante, Joaquim Pedro de Figueiredo Neto, Diretor , pela Contratada.

a)Proc. 07807/2009-NUAP; b)Espécie: Contrato nº 08.206.10.10, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa Thyssenkrupp Elevadores S/A; c)Objeto: prestação de serviços de conservação e manutenção mensal preventiva e corretiva em elevadores, com fornecimento de peças novas (lote 3); d)Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 5.450/05; e)Vigência: 28/01/2010 a 27/09/2011; f)Assinatura: 14/01/10; g)Valor total estimado: R\$19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais); h)Signatários: Dra. Raecler Baldresca, Juíza Federal Diretora do Foro em exercício, pela Contratante, Eduardo Calache, Coordenador de Unidade, Edy Kelly Sales Fernandes da Silva, Supervisora Administrativa, pela Contratada.

a)Proc. 07807/2009-NUAP; b)Espécie: Contrato nº 08.207.10.10, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa Elevadores Villarta Ltda.; c)Objeto: prestação de serviços de conservação e manutenção mensal preventiva e corretiva em elevadores, com fornecimento de peças novas (lote 1); d)Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 5.450/05; e)Vigência: 01/02/2010 a 30/09/2011; f)Assinatura: 14/01/10; g)Valor total estimado: R\$10.000,00 (dez mil reais); h)Signatários: Dra. Raecler Baldresca, Juíza Federal Diretora do Foro em exercício, pela Contratante, Fabiano Neves da Silva, Procurador, pela Contratada.

a)Proc. nº 24426/2006-NUAD e nº 01593/2008-NUAD; b)Espécie: Termo Aditivo nº 08.163.14.09, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa Comefogo - Comércio de Equipamentos Contra Incêndio Ltda. - EPP; c)Objeto: redução dos preços do Contrato originário, para adequação aos praticados no mercado e prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário, pelo período de 04 (quatro) meses; d)Fundamento Legal: Cláusula Décima do Contrato originário e artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; e)Vigência: 08/01/2010 a 07/05/2010; f)Assinatura: 07/01/10; g)Valor total estimado: R\$11.295,00 (onze mil, duzentos e noventa e cinco reais); h)Signatários: Dra. Raecler Baldresca, Juíza Federal Diretora do Foro em exercício, pela Contratante, Newton Sanches, Sócio-Administrador, pela Contratada.

a)Proc. nº 12112/2009-NUIN; b)Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.441.10.09, firmada entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa Polytec Instalações e Serviços Comércio em Geral Ltda. - ME; c)Objeto: registro de preços para para fornecimento de equipamentos e componentes para instalação de sistema de ar condicionado split (lote 3); d)Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 3.931/01 e Decreto nº 5.450/05; e)Validade: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura; f)Assinatura: 19/01/10; g)Valor total: R\$40.000,00 (quarenta mil reais); h)Signatários: Dra. Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal Diretora do Foro, pela Justiça Federal, Marcos Rogério Guerra Chaves, Sócio, pela Fornecedora.

a)Proc. nº 12112/2009-NUIN; b)Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.442.10.09, firmada entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa Visoar Refrigeração Ltda.; c)Objeto: registro de preços para fornecimento de equipamentos e componentes para instalação de sistema de ar condicionado split (lotes 1, 4 e 5); d)Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Decreto nº 3.931/01 e Decreto nº 5.450/05; e)Validade: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura; f)Assinatura: 11/01/10; g)Valor total: R\$170.900,00 (cento e setenta mil, novecentos reais); h)Signatários: Dra. Raecler Baldresca, Juíza Federal Diretora do Foro em exercício, pela Justiça Federal, Antonio Zerbinatti, Sócio Administrador, pela Fornecedora.

Retificação

A Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo torna público a quantos possa interessar, a correção do Convênio n 01.009.10.09, de concessão de crédito imobiliário para financiamento de imóveis aos servidores e magistrados, firmado com Banco do Brasil S/A, publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região nº 204/2009, de 06 de novembro de 2009, Processo nº 21131/2008, para corrigir o número do CNPJ da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo no preâmbulo do referido Convênio. Onde se lê: inscrita no CNPJ sob o nº 06.302.492/0001-56, leia-se: inscrita no CNPJ sob o nº 05.445.105/0001-78.

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2010

O pregoeiro torna público que em face de alterações do Termo de Referência do Edital, o recebimento das propostas da licitação em epígrafe, cujo objeto consiste na prestação de serviços de impressão de material gráfico, fica adiada para até 10/02/2010 às 11h15 no endereço www.licitacoes-e.com.br. Informações: (11) 2172-6310/6312 das 11h00 às 19h00. São Paulo, 26 de janeiro de 2010

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 18/10 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA / NULC

A Belª. ROSINEI SILVA DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 880, de 13 de outubro de 1995, do Diretor do Foro,

RESOLVE:

Conceder ao(s) funcionário(s) abaixo mencionado(s) SUPRIMENTO DE FUNDOS.PROGRAMA 02.061.0569.4257.0001 - JC

CLEIDE SHIZUKO NAKAOKA, FÓRUM DE RIBEIRÃO PRETO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, CPF 131.161.328-52, no valor de R\$200,00 no elemento 3.3.9.0.30.96 - MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO e no valor de R\$100,00 no elemento 3.3.9.0.39.96 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PAGTO. ANTECIPADO.

Todas as despesas acima são referentes ao exercício de 2010, com prazo de sessenta dias para utilização e quinze dias subseqüentes para prestação de contas.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 21 de janeiro de 2010.

ROSINEI SILVA

DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

NUCLEO DE ASSISTENCIA MEDICO-SOCIAL

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO NUCLEO DE ASSISTENCIA MEDICO-SOCIAL: CONCEDENDO LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NOS TERMOS DOS ARTIGOS 82, 202 E 203 DA LEI 8112/90 nos processos abaixo:

No. 2608/2009 - NUAM -	1603 MARCO AURELIO LEITE DA SILVA	09/12/2009 18/12/2009
No. 2497/2009 - NUAM -	2076 MAURICIO PEDRO DA SILVA	30/11/2009 01/12/2009
No. 2607/2009 - NUAM -	2076 MAURICIO PEDRO DA SILVA	07/12/2009 07/12/2009
No. 2230/2009 - NUAM -	2457 RENATA PARREIRA	16/10/2009 25/11/2009
No. 2476/2009 - NUAM -	3203 DANIEL CARLOS BUNSELMEYER MOURA	26/11/2009 27/11/2009
No. 2403/2009 - NUAM -	4262 MARCELO JOSE PEREIRA	23/11/2009 22/12/2009
No. 2611/2009 - NUAM -	5159 SERGIO AUGUSTO MEDICI	05/12/2009 10/12/2009
No. 2440/2009 - NUAM -	5685 MARCIA CRISTINA ELIAS DA COSTA	23/11/2009 23/11/2009

NAZIRA REMAILI MONACO

Diretora do Nucleo de Assistencia Medico-Social em exercício

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO NUCLEO DE ASSISTENCIA MEDICO-SOCIAL: CONCEDENDO LICENCA POR MOTIVO DE ACIDENTE EM SERVICO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 211,212 DA LEI 8112/90 nos processos abaixo:

No. 1550/2009 - NUAM -	5678 DEBORAH ROMERO CORREA DO MONTE	02/09/2009 08/09/2009
------------------------	-------------------------------------	-----------------------

NAZIRA REMAILI MONACO

Diretora do Nucleo de Assistencia Medico-Social em exercício

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO NUCLEO DE ASSISTENCIA MEDICO-SOCIAL: CONCEDENDO LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE NOS TERMOS DOS ARTIGOS 202 E 203 DA LEI 8112/90 nos processos abaixo:

No. 2591/2009 - NUAM -	633 MARILDA APARECIDA AMARAL	07/12/2009 11/12/2009
No. 2546/2009 - NUAM -	1091 MARIA APARECIDA RIBEIRO	30/11/2009 03/12/2009
No. 2636/2009 - NUAM -	1219 ROBERTO DA SILVA TEIXEIRA JUNIOR	07/12/2009 08/12/2009
No. 2637/2009 - NUAM -	1280 MARIA CECILIA FALCONE	11/12/2009 11/12/2009
No. 2652/2009 - NUAM -	1539 RUBIA SILVA FORTE	18/12/2009 20/12/2009
No. 2550/2009 - NUAM -	1544 MARLI LOPES DA MOTA	08/12/2009 08/12/2009
No. 2433/2009 - NUAM -	1603 MARCO AURELIO LEITE DA SILVA	20/11/2009 27/11/2009

No. 2539/2009 - NUAM -	2237 WOLMAR DE MOURA APPEL	02/12/2009 04/12/2009
No. 2609/2009 - NUAM -	3188 ANTONIO CARLOS ROSSI	10/12/2009 11/12/2009
No. 2494/2009 - NUAM -	3457 ILZE RUSSO MENDES	30/11/2009 06/12/2009
No. 2477/2009 - NUAM -	3806 CINTIA DE PAULA GROHMANN	01/12/2009 11/12/2009
No. 2642/2009 - NUAM -	3842 EDILZA PEREIRA DUARTE	17/12/2009 18/12/2009
No. 2577/2009 - NUAM -	3951 DULCE NEIDE DA SILVA	24/11/2009 28/11/2009
No. 2556/2009 - NUAM -	4783 EMERSON FERRAZ	03/12/2009 03/12/2009
No. 2106/2009 - NUAM -	4838 RAFAEL MOLINA VITA	23/10/2009 23/10/2009
No. 2576/2009 - NUAM -	4957 JOSE CARLOS DIAS DE CERQUEIRA	25/11/2009 25/11/2009
No. 2590/2009 - NUAM -	4987 LUIS CESAR THADEI DONATO	30/11/2009 04/12/2009
No. 2649/2009 - NUAM -	5099 ANDREA CRISTINA ANBAR	16/12/2009 17/12/2009
No. 2643/2009 - NUAM -	5162 SOLANGE APARECIDA DA SILVA	15/12/2009 18/12/2009
No. 2439/2009 - NUAM -	5245 THAIS BORIO AMBRASAS	23/11/2009 08/12/2009
No. 2561/2009 - NUAM -	5259 ROSELY NASCIMENTO CERVINO DUARTE	18/11/2009 18/11/2009
No. 2612/2009 - NUAM -	5475 TADEU ROMANO DE GODOY	25/11/2009 28/12/2009
No. 2568/2009 - NUAM -	5498 HUGO BENAMY SANTANA DA SILVA	30/11/2009 04/12/2009
No. 1914/2009 - NUAM -	6484 ANGELA PINHEIRO DE FRANCA	04/10/2009 06/10/2009

NAZIRA REMAILI MONACO

Diretora do Nucleo de Assistencia Medico-Social em exercício

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO NUCLEO DE ASSISTENCIA MEDICO-SOCIAL: CONCEDENDO LICENÇA POR MOTIVO DE DOENCA EM PESSOA DA FAMÍLIA NOS TERMOS DOS ARTIGOS 82 E 83, PARAG 20. LEI 8112/90 nos processos abaixo:

No. 2397/2009 - NUAM -	5410 CAMILA VIEIRA LOPES SILVA	23/11/2009 24/11/2009
------------------------	--------------------------------	-----------------------

NAZIRA REMAILI MONACO

Diretora do Núcleo de Assistência Medico-Social em exercício

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO NUCLEO DE ASSISTENCIA MEDICO-SOCIAL: CONCEDENDO LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE NOS TERMOS DOS ARTIGOS 202 E 203 DA LEI 8112/90 nos processos abaixo:

No. 2385/2009 - NUAM -	6243 DEIVE ROSE QUEIROZ DA SILVA TINDOU	23/11/2009 23/11/2009
------------------------	---	-----------------------

NAZIRA REMAILI MONACO

Diretora do Nucleo de Assistencia Medico-Social em exercício

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO NUCLEO DE ASSISTENCIA MEDICO-SOCIAL: CONCEDENDO LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE NOS TERMOS DOS ARTIGOS 202, 203 E 204 DA LEI 8112/90 nos processos abaixo:

No. 1887/2009 - NUAM	2582 MARIA IZABEL MARTINS	23/09/2009 06/11/2009
----------------------	---------------------------	-----------------------

NAZIRA REMAILI MONACO

Diretora do Nucleo de Assistencia Medico-Social em exercício

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO NUCLEO DE ASSISTENCIA MEDICO-SOCIAL: CONCEDENDO LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE NOS TERMOS DOS ARTIGOS 82, 202 E 203 DA LEI 8112/90 nos processos abaixo:

No. 2531/2009 - NUAM -	3971 MARISE GOMES CARIBE	07/12/2009 21/12/2009
No. 2645/2009 - NUAM -	4793 ANA CRISTINA CUNHA FERREIRA	17/12/2009 18/12/2009
No. 2558/2009 - NUAM -	5781 ROZANGELA ALVES MOREIRA	10/12/2009 20/12/2009

NAZIRA REMAILI MONACO

Diretora do Nucleo de Assistencia Medico-Social em exercício

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO NUCLEO DE ASSISTENCIA MEDICO-SOCIAL: CONCEDENDO LICENÇA POR MOTIVO DE DOENCA EM PESSOA DA FAMILIA NOS TERMOS DOS ARTIGOS 82 E 83 DA LEI 8112/90 nos processos abaixo:

No. 2541/2009 - NUAM -	623 LUIZ CARLOS AUGUSTO PINHEIRO	17/11/2009 19/11/2009
No. 2338/2009 - NUAM -	879 TERESINHA DE FATIMA CARGERANI CARDASSI	16/11/2009 16/11/2009
No. 2451/2009 - NUAM -	1785 MARIA ARMONIA ADAN GIL	23/11/2009 27/11/2009
No. 2365/2009 - NUAM -	4082 SANDRA MEDEIROS BASTOS	10/11/2009 10/11/2009
No. 2100/2009 - NUAM -	4730 LUCIANA BORGES MARINHO DE PAOLA	23/10/2009 23/10/2009
No. 2551/2009 - NUAM -	4730 LUCIANA BORGES MARINHO DE PAOLA	02/12/2009 03/12/2009
No. 2548/2009 - NUAM -	5448 ANGELO KOBAYASHI TANAKA	02/12/2009 02/12/2009
No. 2487/2009 - NUAM -	5852 LUCIANA SANCHEZ MARQUES	30/11/2009 30/11/2009
No. 2547/2009 - NUAM -	5852 LUCIANA SANCHEZ MARQUES	03/12/2009 03/12/2009

NAZIRA REMAILI MONACO

Diretora do Nucleo de Assistencia Medico-Social em exercício

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO NUCLEO DE ASSISTENCIA MEDICO-SOCIAL:

CONCEDENDO LICENCA POR MOTIVO DE DOENCA EM PESSOA DA FAMÍLIA NOS TERMOS DO ARTIGO 83 DA LEI 8112/90 nos processos abaixo:

No. 2380/2009 - NUAM -	3110 MARIA DO CARMO DA SILVA BERNARDO	24/11/2009 28/11/2009
No. 2308/2009 - NUAM -	3873 SARITA ARANHA DE AZEVEDO PERLI	09/11/2009 09/11/2009
No. 2488/2009 - NUAM -	4150 JULIO CESAR RODRIGUES DA SILVA	01/12/2009 04/12/2009
No. 2500/2009 - NUAM -	4844 HELOISA ORTOLAN NONNO	01/12/2009 10/12/2009
No. 2461/2009 - NUAM -	4845 LUCIANE PIANTA PALHARES LEVY	23/11/2009 23/11/2009

NAZIRA REMAILI MONACO

Diretora do Nucleo de Assistencia Medico-Social em exercício

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO NUCLEO DE ASSISTENCIA MEDICO-SOCIAL: CONCEDENDO LICENCA A GESTANTE NOS TERMOS DO ARTIGO 207 DA LEI 8112/90 nos processos abaixo:

No. 2017/2009 - NUAM -	5636 CIMONE CIPRIANO SOARES CARUSO	19/10/2009 16/04/2010
------------------------	------------------------------------	-----------------------

NAZIRA REMAILI MONACO

Diretora do Nucleo de Assistencia Medico-Social em exercício

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO NUCLEO DE ASSISTENCIA MEDICO-SOCIAL: CONCEDENDO LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE NOS TERMOS DOS ARTIGOS 202, 203 E 204 DA LEI 8112/90 nos processos abaixo:

No. 1996/2009 - NUAM -	2582 MARIA IZABEL MARTINS	20/09/2009 22/09/2009
No. 1212/2009 - NUAM -	5195 RENALDO DEMEIS	07/08/2009 07/08/2009
No. 1918/2009 - NUAM -	4038 CLELIO PEREIRA DA ROCHA	06/10/2009 02/01/2010

NAZIRA REMAILI MONACO

Diretora do Nucleo de Assistencia Medico-Social em exercício

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO NUCLEO DE ASSISTENCIA MEDICO-SOCIAL: CONCEDENDO LICENÇA POR MOTIVO DE DOENCA EM PESSOA DA FAMÍLIA NOS TERMOS DOS ARTIGOS 83,204 DA LEI 8112/90 nos processos abaixo:

NAZIRA REMAILI MONACO

Diretora do Nucleo de Assistencia Medico-Social em exercício

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

COORDENADORIA DE CAMPINAS

PORTARIA N.º 002/2010

A DOUTORA MÁRCIA SOUZA E SILVA DE OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO que a servidora CLAUDIANA CEREDA MAYESE GARCIA CORRÊA, RF: 2803, ocupante da função comissionada de Diretora do Núcleo de Apoio Regional Campinas, está em férias, no período de 22/01/2010 a 05/02/2010.

RESOLVE:

I DESIGNAR o servidor EDNILSON ROBERTO LEME DE GODOY, RF: 1771, para substituí-la no período de 22/01/2010 a 05/02/2010.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. Campinas, 21 de janeiro de 2010.

MÁRCIA SOUZA E SILVA DE OLIVEIRA Juíza Federal Diretora da Subseção Em exercício

CENTRAL DE MANDADOS DE CAMPINAS

PORTARIA Nº 004/2010

A DOUTORA MÁRCIA SOUZA E SILVA DE OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, CONSIDERANDO a licença médica do Oficial de Justiça Avaliador Federal Valter Oliveira Filho, RF 3401, no período de 22/01 a 04/02 do corrente, RESOLVE

I - Suspender o período de gozo de férias do oficial supra mencionado de 22/01 a 04/02/10, para que sejam gozadas no período de 11/02 a 24/02/10.

II - PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. Campinas, 22 de janeiro de 2010. MÁRCIA SOUZA E SILVA DE OLIVEIRA Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados em exercício

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO

CENTRAL DE MANDADOS DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria nº 1/2010 - Central de Mandados

2ª Subseção Judiciária de Ribeirão Preto

O Doutor Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal Corregedor em exercício da Central de Mandados de Ribeirão Preto - da Segunda Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc, Resolve:

HOMOLOGAR, para fins do artigo 5°, inciso I, da resolução 124/97 UCOJ, a(s) diligência(s) realizada(s) pelo(s) Executante(s) de Mandados abaixo relacionado(s):

- Geraldo Paulo Pereira de Deus RF 1015 na cidade de Ituverava/SP, no dia 01/12/2009, para cumprimento dos mandados nº 0007.2009.01698 e 0007.2009.01699, expedido nos autos do processo nº 2008.61.02.010412-1, em trâmite perante a Secretaria da 7ª Vara Federal;
- Maria Taeka Watanuki Lourençatto RF 1555 na cidade de Miguelópolis/SP, no dia 02/12/2009, para cumprimento dos mandados nº 0009.2009.03049 e 0002.2009.02159, expedidos nos autos dos processos nºs 2004.61.02.012556-8 e 2008.61.02.007811-0, em trâmite perante a Secretaria da 9ª Vara Federal e 2ª Vara Federal;
- Maria Taeka Watanuki Lourençatto RF 1555 na cidade de Barretos/SP, no dia 09/12/2009, para cumprimento do mandado nº 0007.2009.01801, expedido nos autos do processo nº 2004.61.02.009650-7, em trâmite perante a Secretaria da 7ª Vara Federal;
- Tiany Mary Oliveira Duarte RF 4304 na cidade de Bebedouro/SP, no dia 17/12/2009, para cumprimento da carta de ordem nº 2009.61.02.014146-8, em trâmite perante a Central de Comunicação de Ato Processual Cecap;
- Paulo Sergio de Lima RF 4113 na cidade de Morro Agudo/SP, no dia 19/12/2009 e 20/12/2009, para cumprimento dos mandados nº 0007.2009.01833 e 0007.2009.01834 e 0007.2009.01835, expedido nos autos do processo nº 2009.61.02.011918-9, em trâmite perante a Secretaria da 7ª Vara Federal;
- Darien Mercado França RF 6170 na cidade de Bebedouro/SP, no dia 12/01/2010, para cumprimento da carta de ordem nº 2009.61.00.024518-9, em trâmite perante a Central de Comunicação de Ato Processual Cecap. Ribeirão Preto, 19 de janeiro de 2010.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE,

encaminhando-se cópia desta portaria ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro, para as providências pertinentes.

PAULO RICARDO ARENA FILHO Juiz Federal Corregedor em exercício

S S

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRE

COORDENADORIA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIA N.º 003/10 - SUAP

A Doutora RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, Juíza Federal Diretora Administrativa da 26ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora Erika Takakuwa Capp, Técnico Judiciário - Supervisora da Seção de Protocolo e Informações Processuais- R.F. 5455, estará em férias no período de 25/01 a 04/02/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Ivanir Rosa Rodrigues Lima, Técnico Judiciário, RF 4071, para substituí-la nos referidos dias.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo André, 22 de janeiro de 2010.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

COORDENADORIA DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 03/2010

A DOUTORA TATHIANE MENEZES DA ROCHA PINTO, MM. JUÍZA FEDERAL SUSBTITUTA NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA DA 20ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, os termos da Resolução nº 585 de 26 de novembro de 2007, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias.

CONSIDERANDO, os termos da Portaria 19/2008 da Diretoria Administrativa desta 20ª Subseção de Araraquara,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço a 1ª parcela das férias do servidor URBANO ARCA FILHO, RF 2908, Técnico Judiciário, para 22/02/2010 à 03/03/2010 (10 dias), anteriormente marcadas para 21/01/2010 a 30/01/2010 (10 dias). PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Araraquara, 20 de janeiro de 2010.

TATHIANE MENEZES DA ROCHA PINTO

Juíza Federal Substituta, no exercício da Diretoria da Subseção Judiciária de Araraquara

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

COORDENADORIA DE JALES

PORTARIAnº 01/2010

A Doutora KARINA LIZIE HOLLER, MMa. Juiza Federal Substituta Diretoraem Exercicio da 24ª Subseção Judiciária, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 6°, parágrafo 1° do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 08/05-DF, de 14 de janeiro de 2005, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar as escalas de distribuição,

RESOLVE:

COMUNICAR a ESCALA DE JUÍZES DISTRIBUIDORES, confome segue:

Período Juiz

07/01/2010 a 08/01/2010 Dra. Karina Lizie Holler

11/01/2010 a 15/01/2010 Dra. Karina Lizie Holler

18/01/2010 a 22/01/2010 Dra. Karina Lizie Holler

25/01/2010 a 29/01/2010 Dra. Karina Lizie Holler

01/02/2010 a 05/02/2010 Dra. Karina Lizie Holler

08/02/2010 a 12/02/2010 Dra. Karina Lizie Holler

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Jales, 07 de janeiro de 2010.

A Doutora KARINA LIZIE HOLLER, MMa, Juiza Federal Substituta Diretora em exercicio da 24ª Subseção Judiciária, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 103, de 1º de julho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 08/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau - São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço nº 14/2009, de 28 de agosto de 2009, da Diretoria do Foro da Justiça Fedral de Primeiro Grau - São Paulo

RESOLVE;

ESTABELECER a ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL da Subseção Judiciária de Jales, para constar conforme segue:

I - Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período Juiz

19h de 07/01 às 11h de 15/01/2010 - Dra. Karina Lizie Holler 19h de 15/01 às 11h de 22/01/2010 - Dra. Karina Lizie Holler 19h de 22/01 às 11h de 29/01/2010 - Dra. Karina Lizie Holler 19h de 29/01 às 11h de 05/02/2010 - Dra. Karina Lizie Holler 19h de 05/02 às 11h de 12/02/2010 - Dra. Karina Lizie Holler

II - Plantão Judiciário Semanal dos Servidores:

Período Servidor

19h de 07/01 às 11h de 15/01/2010 - Julian Nishi 19h de 15/01 às 11h de 22/01/2010 - Flávia Requena Ferreira Sanchez 19h de 22/01 às 11h de 29/01/2010 - Franco Rondinoni 19h de 29/01 às 11h de 05/02/2010 - José carlos Soler 19h de 05/02 às 11h de 12/02/2010 - Cecília Akiko Kassai

III - Plantão Judiciário Semanal dos Of. de Justiça:

Período Servidor

19h de 07/01 às 11h de 15/01/2010 - Márcio Leandro Sanchez 19h de 15/01 às 11h de 22/01/2010 - Belini Hernique Martins 19h de 22/01 às 11h de 29/01/2010 - Ricardo Alexandre Souza lagos 19h de 29/01 às 11h de 05/02/2010 - Márcio Leandro sanchez 19H DE 05/02 às 11h de 12/02/2010 - Belini Henrique Martins.

INFORMAR, nos termos do artigo 2°, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Jales - 24ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Rua Seis nº 2476, Centro, telefones (0xx17) 3624-5900 e (0xx17) 3624-5913(fac-símile).

CABERÁ ao (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01(uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Oficie-se encaminhando cópia desta Portaria à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à Delegacia da Polícia Federal, ao Ministério Público Federal e à Subseção local da OAB. Jales, 07 de janeiro 2010.

PORTARIAnº 03/2010

A Doutora KARINA LIZIE HOLLER, Juíza Federal Substituta Diretora em exercicio do Fórum da Justiça Federal de Jales, 24ª Subseção Judiciária, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a resolução 383, de 05/07/2004, do Conselho da Justiça Federal, publicada em 07/07/2004, que regulamenta a concessão e interrupção de férias no âmbito do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus, encaminhada pelo Ofício Circular nº 04/2004 - Nure/DF, de 11 de outubro de 2004.

RESOLVE:

ALTERAR por absoluta necessidade de serviço, à 1ª Parcela das férias da servidora LUCIMARA RAMOS DE OLIVEIRA, Auciliar Judiciário, RF 2126, anteriormente marcada de 08/02/2010 à 27/02/2010 para 03/02/2010 à 27/02/2010, sendo que o período remanescente ficará para gozo oportuno.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Jales, 15 de Janeiro de 2010.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOAO DA BOA VISTA

COORDENADORIA FORUM S J B VISTA

PORTARIA N.º 008/2010

O DOUTOR GILBERTO MENDES SOBRINHO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, COORDENADOR, EM EXERCÍCIO, DA 27ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 444, de 09 de junho de 2005;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos COGE n.º 102, de 29 de junho de 2009 e nº 107, de 21 de agosto de 2009;

RESOLVE:

I - ESTABELECER a escala de plantão judiciário do final de semana como segue: PERÍODO MAGISTRADO(A)

06 e 07 de fevereiro de 2010 MÁRCIA SOUZA E SILVA DE OLIVEIRA

II - ESTABELECER que nos termos do parágrafo único do artigo 463, do Provimento COGE nº 64/2005, alterado pelo Provimento COGE nº 107/2009, tendo em vista que nesta 27ª Subseção existe apenas um magistrado em exercício, o plantão durante a semana, antes e após o expediente forense, será realizado pelo Magistrado GILBERTO MENDES SOBRINHO.

III - COMUNICAR, ainda, que quaisquer informações serão prestadas por meio do telefone (19) 36382900 e que o plantão judiciário semanal será realizado no Fórum da Justiça Federal de São João da Boa Vista, localizado na Avenida Doutor Oscar Pirajá Martins, 1473 (sábados, domingos e feriados das 9h00 às 12h00, bem como nos dias úteis antes e após o expediente normal).

IV - COMUNIQUE-SE à Diretoria do Foro, à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Ministério Público Federal e à ASP

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE.

São João da Boa Vista, 25 de janeiro de 2010.

GILBERTO MENDES SOBRINHO Juiz Federal Substituto Diretor da Subseção

PORTARIA Nº 006/2010 SUAP

O Doutor GILBERTO MENDES SOBRINHO, MM. Juiz Federal Substituto, coordenador em exercício da Vigésima Sétima Subseção Judiciária de São Paulo - São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, etc... RESOLVE:

INTERROMPER por absoluta necessidade de serviço, a partir de 19 de janeiro de 2010, a primeira parcela de férias do servidor WALDIR BICHARA FILHO, RF 6503, analista judiciário, anteriormente marcadas para 18 de janeiro de 2010 a 27 de janeiro de 2010, cujo saldo remanescente de 09 (nove) dias, deverá ser gozado entre os dias 22 de fevereiro de 2010 a 02 de março de 2010.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE, encaminhando-se por e-mail à Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo/SP.

São João da Boa Vista, 25 de janeiro de 2010.

GILBERTO MENDES SOBRINHO Juiz Federal Substituto

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA Nº 008/2010 - DFOR, de 22 de janeiro de 2010

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º da Lei nº 11.416, de 15.12.2006, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 01 do STF, de 07.03.2007, CONSIDERANDO a Resolução nº 312, de 29.04.2003, a Resolução nº 335, de 04.10.2003, ambas do CJF, relativas ao PROGED, CONSIDERANDO a Resolução nº 510, de 31.05.2006, do CJF, relativa ao SUADES, CONSIDERANDO a Resolução nº 43, de 19.12.2008, do CJF, que regulamenta o SIADES, CONSIDERANDO, finalmente, a alínea r do inciso I do artigo 4 da Resolução nº 444 de 09.06.2005, do CJF e o disposto no caput e parágrafo 1 do artigo 20, da Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990, R E S O L V E:

- I CONCEDER progressão funcional da Classe e Padrão A1 para a Classe e Padrão A2 aos servidores em estágio probatório ocupantes de cargo diversos, abaixo relacionados:
- a) Analista Judiciário, Área Judiciária.

RF --- NOME --- A PARTIR DE --- Classe e Padrão6256 - Marcela Michel Stefanello - 22.10.2009 - A2 a) Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Psicologia do Trabalho.

RF --- NOME --- A PARTIR DE --- Classe e Padrão6312 - Iris Inari Bambil Ujiie Lima - 07.01.2010 - A2 II - CONCEDER progressão funcional da Classe e Padrão B6 para a Classe e Padrão B7 aos servidores ocupantes de cargo diversos, abaixo relacionados:

a) Técnico Judiciário, Área Administrativa.

RF --- NOME --- A PARTIR DE --- Classe e Padrão5177 - Wilson José Oliveira Mendes - 29.11.09 - B75228 - India Tapajoara Della Pace Alves de Souza - 19.12.09 - B7

b) Analista Judiciário, Área Judiciária.

RF --- NOME --- A PARTIR DE --- Classe e Padrão5140 - Vilma Aparecida Gerolim Abe - 22.11.09 - B75165 - Priscila Meirelles Bernardinelli - 26.11.09 - B75175 - Marcos Antonio Ferreira de Castro - 28.11.09 - B7 c) Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados.

RF --- NOME --- A PARTIR DE --- Classe e Padrão5141 - Adriana Gonçalves Castro El Cheikh - 24.11.09 - B7 PUBLIQUE - SE. REGISTRE - SE. CUMPRA - SE.

RENATO TONIASSO

Juiz Federal Diretor do Foro

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 015/2010-SULS. OBJETO: Contratação de empresa de consultoria contemplando: assinatura de revista, consultoria escrita, por telefone e acesso ao banco de dados. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. CONTRATADA: Zênite Informação e Consultoria Ltda. VALOR: R\$ 7.870,00. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. PARECER DE INEXIGIBILIDADE: Em 22.01.2010, pela Assessoria de Licitação. RATIFICAÇÃO: Em 25.01.2010, por José Carlos Ferreira do Amaral, Diretor da Secretaria Administrativa, em substituição.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 014/2010-SULS. OBJETO: Contratação de Concessionária para fornecimento de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, durante o exercício de 2010, para as Subseções Judiciárias de Dourados, Corumbá, Ponta Porá, Naviraí e Coxim, no Estado de Mato Grosso do Sul. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. CONTRATADA: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul. VALOR TOTAL: R\$ 84.000,00. Fundamentação Legal: Art. 25, caput Da Lei nº 8.666/93. PARECER DE INEXIGIBILIDADE: Em 22/01/10, pela Assessoria de Licitação. RATIFICAÇÃO: Em 25/01/10, por José Carlos Ferreira do Amaral, Diretor da Secretaria Administrativa, em substituição.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04.022.11.2006-JF/MS

Processo: 144/2006-SECOM. Contratante: Justiça Federal/MS. Contratada: BRASIL TELECOM S/A. Espécie: 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 04.022.10.2006-JF/MS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário, para o período de 05/01/2010 a 04/01/2011. Assinatura: 06/01/2010. Signatários: Pelo Contratante: Dr. Renato Toniasso, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: Reder Glauber Gad Weyers e Henrique Luiz Heleodoro da Silva - Procuradores.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04.032.13.2005-JF/MS

Processo: 030/2005-SADM. Contratante: Justiça Federal/MS. Contratada: BRASIL TELECOM S/A. Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 04.032.10.2005-JF/MS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário, para o período de 19/12/2009 a 18/12/2010. Assinatura: 06/01/2010. Signatários: Pelo Contratante: Dr. Renato Toniasso, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: Reder Glauber Gad Weyers e Henrique Luiz Heleodoro da Silva - Procuradores

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04.003.14.2006-JF/MS

Processo: 130/2005-SECOM. Contratante: Justiça Federal/MS. Contratada: BRASIL TELECOM CELULAR S/A. Espécie: 4° Termo Aditivo ao Contrato nº 04.003.10.2006-JF/MS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário, para o período de 09/02/2010 a 08/08/2010. Assinatura: 06/01/2010. Signatários: Pelo Contratante: Dr. Renato Toniasso, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: Reder Glauber Gad Weyers e Henrique Luiz Heleodoro da Silva - Procuradores

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04.004.12.2006-JF/MS

Processo: 130/2005-SECOM. Contratante: Justiça Federal/MS. Contratada: BRASIL TELECOM S/A. Espécie: 2° Termo Aditivo ao Contrato nº 04.004.10.2006-JF/MS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário, para o período de 10/02/2010 a 09/08/2010. Assinatura: 06/01/2010. Signatários: Pelo Contratante: Dr. Renato Toniasso, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: Reder Glauber Gad Weyers e Henrique Luiz Heleodoro da Silva - Procuradores

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA Nº 07/2010-DSUJ/DOURADOS

Trata da substituição da função comissionada de Supervisor da Seção de Controle de Mandados (FC 5) - SUMA O Doutor MASSIMO PALAZZOLO, MM. Juiz Federal Diretor da Segunda Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul/Dourados, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO o período de férias do servidor Alexandre Otoni Alves, Técnico Judiciário, Área de Especialidade Segurança e Transportes, RF 11262, titular da função comissionada de Supervisor da Seção de Controle de Mandados, SUMA (FC-5), de 18.01.2010 a 29.01.2010;

RESOLVE:

- I DESIGNAR a servidora IRENE DA SILVA LOPES, Técnica Judiciária RF 1146, para substituir o supervisor supramencionado no referido período, sem prejuízo de suas atribuições.
- II DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.III PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.Dourados/MS, 21 de janeiro de 2010.

MASSIMO PALAZZOLO

Juiz Federal Diretor do Fórum

2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul